

COORDENADORIA GERAL DE CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS

EDITAL 050/2013-COGEPS

ABERTURA DE INSCRIÇÕES E NORMAS PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA PROFESSOR ORIENTADOR E TÉCNICO DE APOIO PARA O CURSO DE GRADUAÇÃO DE PEDAGOGIA PARA EDUCADORES DO CAMPO.

O Coordenador Geral de Concursos e Processos Seletivos da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando:

- O Convênio nº 777222/2012, celebrado entre o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA/PRONERA e a Universidade Estadual do Oeste do Paraná- UNIOESTE;
- A Resolução nº 201/2012- CEPE, de 29 de novembro de 2012, que aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação de Pedagogia para Educadores do Campo;
- O Plano de Trabalho/2013 do Convênio nº 777222/2012, em sua rubrica nº 33.90.20;
- O disposto no art. 33-A da Lei Federal nº 12.695, de 25 de julho de 2012, que autoriza a concessão de bolsas no âmbito do Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária-PRONERA, e a Instrução Normativa/INCRA nº. 75, de 19 de novembro de 2012, que regulamenta os critérios para a concessão e manutenção das referidas bolsas;
- A especificidade das atividades previstas e o estabelecimento de igualdade de condições de concorrência entre os candidatos;

TORNA PÚBLICO:

A abertura de inscrições e as normas gerais para o processo de seleção para bolsistas de nível médio para Técnico de Apoio e bolsistas de

nível superior para Professor Orientador, para atuar no Curso de Graduação de Pedagogia para Educadores do Campo, conforme vagas especificadas no Anexo I deste Edital.

1. DO PERÍODO, HORÁRIOS, LOCAIS E CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO.

1.1 Ficam abertas as inscrições para a seleção de bolsistas de nível médio para Técnico de Apoio e bolsistas de nível superior para Professor Orientador, para atuar no Curso de Graduação de Pedagogia para Educadores do Campo, no período **de 07 a 09 de maio de 2013**, somente por meio de internet, no site www.unioeste.br/concursos, sendo que ao final o candidato deverá imprimir a ficha de inscrição, para posterior comprovação.

1.2 Não será cobrada taxa de inscrição.

1.3 A documentação da inscrição deve ser entregue na Coordenadoria Geral de Concursos e Processos Seletivos – **COGEPS na Reitoria**, pessoalmente ou por autorização a terceiro, ou ser enviada na modalidade de Sedex, respeitados os prazos deste Edital.

a) Se a documentação for entregue pessoalmente ou por procurador, a pessoa deve dirigir à **COGEPS** na Reitoria;

b) No caso da documentação ser enviada por meio de Sedex, o endereço para correspondência é: UNIOESTE/Coordenadoria Geral de Concursos e Processos Seletivos – **COGEPS**, Rua Universitária, nº 1619, Jardim Universitário, Caixa Postal 000701, CEP 85819-110, Cascavel, Estado do Paraná.

c) Tanto no inciso I quanto no inciso II, a data limite, seja para a entrega, seja para a postagem, **é o dia 09 de maio de 2013**.

d) A entrega na **COGEPS** pode ser feito nos dias previstos para a inscrição, das 9 às 12 horas e das 14 às 17 horas.

1.4 Ao se inscrever, o candidato aceita as condições deste Edital e de seus anexos, de editais complementares e de instruções oficiais publicadas, não podendo alegar desconhecimento delas.

1.5 Para a inscrição, o candidato deverá usar um dos documentos: *Cédula ou Carteira de Identidade* ou documento com fotografia e impressão digital, expedidos por órgão oficial que, por força de lei federal, valham como documento de identificação, a saber: *cédula ou carteira de identidade expedida por Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Polícia Militar, Polícia*

Federal ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, como as do CRM, OAB e CRA; Carteira de Trabalho e Previdência Social e Carteira Nacional de Habilitação, com foto, sempre dentro do prazo de validade.

1.6 O documento de identificação citado na Ficha de Inscrição deverá ser apresentado quando o candidato comparecer às avaliações do processo seletivo.

1.7 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:

- a)** Preencher, imprimir e assinar a Ficha de Inscrição, e guardar consigo para eventual comprovação;
- b)** Apresentar a documentação solicitada no prazo estabelecido.

1.8 Cada candidato tem direito a uma única inscrição mediante a escolha de uma área/matéria ou função citada no anexo deste Edital.

2. CRITÉRIOS MÍNIMOS PARA A INSCRIÇÃO EM CADA FUNÇÃO.

2.1 Para a vaga de bolsista de nível superior – Professor Orientador:

a) Ser brasileiro, maior de 18 anos e ter concluído o Curso de Graduação em Pedagogia, ser beneficiário das áreas de Reforma Agrária.

2.2 Para a vaga de bolsista de nível médio – Técnico de Apoio:

a) Ser brasileiro, ser maior de 18 anos, ter Ensino Médio completo e ser beneficiário das áreas de Reforma Agrária.

3. DOS DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES NO ATO DA INSCRIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES.

3.1 Após o preenchimento da inscrição no site indicado o candidato deverá apresentar, no prazo estabelecido, a documentação, conforme segue:

3.1.1 Para a vaga de bolsista de nível superior – Professor Orientador:

- a)** Cópia da ficha de inscrição;
- b)** Fotocópia da carteira de identidade ou de documento equivalente com foto;
- c)** Fotocópia do diploma de graduação em Pedagogia, devidamente registrado;

d) Currículo de acordo com o modelo da Plataforma da Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), com os documentos comprobatórios devidamente organizados conforme a ordem de disposição das informações no currículo, dos últimos dois anos;

e) Se beneficiário do Programa Nacional de Reforma Agrária, apresentar certidão emitida pelo INCRA;

f) A não apresentação de qualquer um dos documentos que devem ser entregues no ato da inscrição, a inexatidão de declarações ou dados e a irregularidade na documentação, implicam o indeferimento irrecorrível da solicitação da inscrição e caso a irregularidade seja constatada após a contratação do candidato, a mesma será apurada em competente processo administrativo nos termos da legislação em vigor, e se comprovada, implicará a eliminação automática do candidato sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.

g) O candidato firmará Termo de Compromisso declarando, sob as penas da Lei, que atende as condições exigidas pelo edital, e que possui os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos, por meio de documentos originais, os quais deverão ser apresentados, obrigatoriamente, em caso de convocação para a assinatura do contrato.

3.1.2 Para a vaga de bolsista de nível médio – Técnico de Apoio:

a) Cópia da ficha de inscrição;

b) Fotocópia da carteira de identidade ou de documento equivalente com foto;

c) Fotocópia do certificado do Ensino Médio, autenticado pelo órgão competente;

d) Curriculum Vitae com os documentos comprobatórios;

e) Se beneficiário do Programa Nacional de Reforma Agrária, apresentar certidão emitida pelo INCRA;

f) A não apresentação de qualquer um dos documentos que devem ser entregues no ato da inscrição, a inexatidão de declarações ou dados e a irregularidade na documentação, implicam o indeferimento irrecorrível da solicitação da inscrição e caso a irregularidade seja constatada após a contratação do candidato, a mesma será apurada em competente processo administrativo nos termos da legislação em vigor, e se comprovada, implicará a eliminação automática do candidato.

3.2 A documentação das inscrições serão apreciadas por uma Comissão do Curso de Pedagogia para Educadores do Campo, devendo ser protocoladas

até o dia 09 de maio de 2013 e o deferimento ou não das Inscrições que estiverem em situação regular será publicado Edital até às 17 horas do dia 13 de maio de 2013.

3.3 O candidato que constatar problema no seu deferimento de inscrição poderá entrar com recurso junto a Unioeste, até às 17 horas do dia 14 de maio de 2013.

3.4 Tendo sido julgados os recursos, até às 17 horas do dia 15 de maio de 2013, publicar-se-á Edital deferindo ou indeferindo os recursos impetrados.

3.5 Até às 17 horas do dia 16 de maio de 2013 será expedido o Edital Final de inscrições deferidas ou não.

3.6 No dia 16 de maio de 2013, a COGEPS publicará o **Ensalamento dos Candidatos e Salas das Provas** no endereço eletrônico indicado e o candidato deve, se constatar problema, contatar a **COGEPS** pessoalmente ou pelo fone (045) 3220-3099 e 3220-3100.

3.7 Se for percebido, a qualquer tempo, que o candidato agiu com falsidade no ato de sua identificação ou participou de forma irregular no **Processo Seletivo**, a sua inscrição será imediatamente cancelada, sendo este ato publicado em Edital próprio e a sua classificação, se tiver acontecido, será sumariamente cancelada, sem devolução de qualquer valor financeiro ocasionado pela participação.

4. DAS VAGAS PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS.

4.1 Para se inscrever como pessoa portadora de necessidades especiais, o candidato deverá observar os procedimentos previstos neste edital e na legislação que lhe asseguram tratamento especial, deixando de concorrer às vagas reservadas e concorrendo às vagas de ampla concorrência se deixar de fazê-lo, com isso, perdendo as prerrogativas asseguradas neste edital às pessoas portadoras de necessidades especiais.

4.2 O candidato inscrito como portador de necessidades especiais que não tiver confirmada a condição perderá o direito às vagas reservadas, passando a integrar o grupo de candidatos que pleiteiam as vagas destinadas à ampla concorrência.

4.3 O candidato portador de deficiência, como prevê o Art.37, Inciso VIII, da Constituição Federal, a Lei Estadual 15.139, de 31 de maio de 2006 e o Decreto Estadual 3298, de 20 de dezembro de 1999, concorrerá às vagas, sendo-lhe reservado, no mínimo, o percentual de cinco (5) por cento nos casos em que o número de vagas existentes for igual ou superior a cinco (5).

4.4 Quando o número de vagas for superior a cinco (5) e a aplicação do percentual previsto no item 4.3 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

4.5 Para concorrer a uma vaga destinada à reserva o candidato deverá fazer esta opção ao realizar a inscrição.

4.6 O candidato portador de deficiência que precise de tratamento distinto no **Processo Seletivo** deverá requerê-lo no ato da inscrição.

4.7 O candidato portador de deficiência, em face das condições legais, participará do **Processo Seletivo** em condições iguais com os demais no que diz respeito: ao conteúdo das provas; à avaliação e aos critérios de aprovação; ao horário e ao local de aplicação das provas; e à nota mínima exigida para os demais candidatos.

4.8 O percentual de vagas reservada para pessoas portadoras de necessidades especiais será observado ao longo do período de validade do **Processo Seletivo**, inclusive, em relação às vagas que surgirem ou que forem criadas e que vierem a ser preenchidas por candidato remanescentes.

4.9 Após a ocorrência da contratação será avaliada a compatibilidade entre as atribuições da função do candidato e a necessidade especial de que é portador, podendo ser rescindido o contrato, sendo comprovada a incompetência para o desempenho da atividade.

4.10 O candidato que for contratado na condição de pessoa portadora de necessidade especial não poderá arguir ou utilizar essa condição para preterir ou justificar mudança de função, remoção, reopção de vaga, redução de carga horária ou alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuição e assistência de terceiros em ambientes de trabalho para o desempenho das atribuições da função.

4.11 Na existência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas às pessoas portadoras de necessidades especiais, serão chamados os demais candidatos classificados e habilitados, observada a ordem geral de classificação.

4.12 Para concorrer a uma vaga destinada à reserva, o candidato deverá fazer esta opção, ao realizar a inscrição, anexando atestado médico oficial em que conste o número do Código Internacional de Doenças – CID.

5. DAS VAGAS PARA AFRODESCENDENTES.

5.1 Para se inscrever como afrodescendente, o candidato deverá observar os procedimentos previstos neste Edital e na legislação que lhe asseguram tratamento especial, deixando de concorrer às vagas reservadas e concorrendo às vagas de ampla concorrência se deixar de fazê-lo, com isso, perdendo as prerrogativas asseguradas neste edital.

5.2 O candidato que concorrer como afrodescendente deverá manifestar essa opção na inscrição e deverá assinar declaração sobre a procedência de sua escolha, se obtiver classificação no limite de vagas e for chamado para contratação, devendo, neste caso, preencher formulário próprio, identificando-se como possuidor de cor preta ou parda e como pertencente a etnia negra;

5.3 O candidato inscrito como afrodescendente que se recusar a assinar à declaração de possuidor de cor preta ou parda ou de pertença a etnia negra perderá o direito às vagas reservadas, passando a integrar o grupo de candidatos que pleiteiam as vagas destinadas à ampla concorrência.

5.4 Os candidatos que se declarem afrodescendentes, nos termos do Art. 4º da Lei Estadual 14.274, de 24 de dezembro de 2003, concorrerão a todas as vagas da função sendo-lhes reservado, além disso, o percentual de 10% (dez por cento), que deverá ser aplicado quando o número de vagas é igual ou superior a cinco (5).

5.5 Quando o número de vagas for superior a cinco (5) e a aplicação do percentual previsto no item 5.4 resulte em número fracionado, esse deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

5.6 Para concorrer a uma vaga destinada à reserva, o candidato deverá fazer esta opção ao realizar a inscrição.

5.7 O candidato afrodescendente participará do Processo Seletivo em condições iguais com os demais que diz respeito: ao conteúdo das provas; à avaliação e aos critérios de aprovação; ao horário e ao local de aplicação das provas; e à nota mínima exigida para os demais candidatos.

5.8 O percentual de vagas para os afrodescendentes será observado ao longo do período de validade do Processo Seletivo, inclusive, em relação às vagas que surgirem ou forem, criadas e que vierem a ser preenchidas por candidatos remanescentes.

5.9 O candidato que for contratado na condição de afrodescendente não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função, remoção, reopção de vaga, redução de carga horária ou alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente de trabalho para o desempenho das atribuições da função.

5.10 Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas para afrodescendentes serão chamados os demais candidatos classificados e habilitados, observada a ordem geral de classificação.

6. DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS NO PROCESSO SELETIVO.

6.1 A avaliação dos candidatos neste **Processo Seletivo** será realizada da seguinte forma:

6.1.1 Para bolsista – Professor Orientador:

a) apresentação de memorial; entrevista e análise do Curriculum Vitae, de caráter classificatório em conformidade com os critérios estabelecidos nos **Anexo II** deste Edital.

b) Para cada item da **Avaliação** será utilizada a escala de 0 (zero) a cem (100) pontos, assim distribuídos: Memorial: peso 4; Entrevista: peso 3; Curriculum Vitae: peso 3.

6.1.2 Para bolsista – Técnico de Apoio:

a) prova escrita; entrevista e análise do Curriculum Vitae, de caráter classificatório em conformidade com os critérios estabelecidos nos **Anexo III** deste edital.

b) Para cada item da **Avaliação** será utilizada a escala de 0 (zero) a cem (100) pontos, assim distribuídos: Prova escrita: peso 4; Entrevista: peso 3; Curriculum Vitae: peso 3.

7. DA DATA DE REALIZAÇÃO DAS AVALIAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO

7.1 Para Professor Orientador: A apresentação do memorial, a realização da entrevista e a avaliação **do Curriculum Vitae** de cada candidato será realizada **no dia 20 de maio de 2013 a partir das 08h30minh, no Centro de Educação, Comunicação e Artes, sala 84**, por Banca Examinadora especialmente designada pelo Colegiado do Curso de Pedagogia para Educadores do Campo.

7.2 Para Técnico de Apoio: A prova escrita versando sobre conhecimentos básicos em informática e correspondências oficiais, entrevista e avaliação de Curriculum Vitae de cada candidato será realizada **no dia 21 de maio de 2013, a partir das 08h30minh, no Centro de Educação, Comunicação e Artes, sala 84**, por Banca Examinadora especialmente designada pelo Colegiado do Curso de Pedagogia para Educadores do Campo.

8. BANCAS EXAMINADORAS.

8.1 As Bancas Examinadoras para o **Processo Seletivo** serão designadas pelo Colegiado do Curso de Pedagogia para educadores do Campo e serão publicadas por meio de Edital **até o dia 14 de maio de 2013**.

8.2 Recursos contra a composição de banca examinadora devem ser feitos **até às 17h do dia 15 de maio de 2013**, por meio do e-mail vestibular@unioeste.br.

8.3 Os recursos serão respondidos **até o dia 16 de maio de 2013**, sendo o edital final de composição das bancas, então, **publicado no dia 17 de maio de 2013**, no site de concursos.

8.4 Em caso de impedimento intempestivo de integrante de banca já anunciado, o nome do novo integrante é divulgado a qualquer momento antes do início dos trabalhos.

9. DOS CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO, AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO.

9.1 A seleção dos candidatos para as vagas de “**Professor Orientador**” será realizada por uma banca de docentes da UNIOESTE e levará em consideração a apresentação do memorial e a entrevista, atentando-se para: profundidade e coerência teórico-metodológica na área da pedagogia; no caso da análise de Curriculum Vitae será observado: titulação; tempo de serviço; participação em eventos científicos; publicações; experiência na Educação Básica; experiência em Educação do Campo, nos últimos dois anos, conforme consta do Anexo II deste Edital.

9.2 A seleção dos candidatos para a vaga de “**Técnico de Apoio**” será realizada por uma banca de docentes da UNIOESTE e levará em consideração a prova escrita baseada em conhecimentos técnicos de informática e correspondências oficiais; entrevista e a análise de Curriculum Vitae observando: titulação; experiência profissional; conhecimentos de informática; cursos de curta duração, conforme consta do Anexo III deste Edital.

9.3 Será considerado aprovado no processo de seleção o candidato que obtém média final igual ou superior a “7” (sete) inteiros, na escala de “0” (zero) a “10” (dez).

9.4 A divulgação do resultado do processo de seleção ocorrerá através de edital específico emitido pela COGEPS, sendo postado no site www.unioeste.br/cogeps, **no dia 22 de maio de 2013**, sendo que este mesmo edital contendo a relação dos candidatos aprovados ficará disponível para consultas na Secretaria do Curso de Pedagogia para Educadores do Campo.

9.5 O candidato poderá interpor recurso contra o resultado do Processo de Seleção junto ao COGEPS no site www.unioeste.br/cogeps, **até às 17 horas do dia 23 de maio de 2013**.

9.6 Os recursos serão analisados e o resultado será publicado **até às 17 horas do dia 24 de maio de 2013**, não cabendo recursos posteriores.

9.7 **No dia 27 de maio de 2013** será publicado o edital final do Processo de Seleção.

9.8 O resultado apresentado pela banca examinadora é irrecorrível, salvo em caso de manifesta irregularidade por inobservância das disposições legais, hipótese em que cabe recurso, no prazo estabelecido neste edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE DO PROCESSO DE SELEÇÃO.

10.1 Havendo empate entre os candidatos, no ato de contratação, será dada preferência, para fins de contratação, ao candidato que tenha, pela ordem:

- a)** maior idade (observado o disposto no Art. 27 do Estatuto do Idoso, no caso de candidatos com mais de 60 anos);
- b)** maior nota na Avaliação: Memorial (professor) e Prova Escrita (Técnico de Apoio);
- c)** maior nota na Avaliação do Curriculum Vitae;

11. DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS.

11.1 Encerrado o prazo de recursos, os resultados serão homologados por meio de Portaria do Reitor e publicados no site de Concursos da Unioeste e da COGEPS.

12. DAS ATIVIDADES ESPECÍFICAS DE CADA FUNÇÃO

12.1 Para Professor Orientador:

- a)** Auxiliar a Coordenação Geral e Pedagógica, os docentes e os acadêmicos do Curso nas atividades de ensino de modo a contribuir na articulação entre o Tempo Universidade e o Tempo Comunidade.
- b)** Acompanhar as atividades previstas para serem realizadas no período noturno no Tempo Escola (grupos de estudo, oficinas, seminários, leituras dirigidas, avaliações), dos estudantes.
- c)** Acompanhar as atividades previstas para serem realizadas no Tempo Comunidade presencialmente e à distância;

12.2 Do Técnico de Apoio

- a)** Acompanhar, organizar e participar das atividades do projeto auxiliando a Coordenação geral e pedagógica e docentes do Curso;
- b)** Administrar os arquivos do projeto;
- c)** Elaborar correspondências oficiais e encaminhá-las;
- d)** Auxiliar na elaboração dos relatórios do convênio;
- e)** Prestar atendimento ao público;

- f) Atender telefone;
- g) Agendar as atividades do Curso.

13. DA REMUNERAÇÃO

13.1 A remuneração se fará pela concessão de bolsas, e conforme o Art. 33-A da Lei Federal nº 12.695/2012, em seu parágrafo 3º, "atividades exercidas no âmbito do PRONERA não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos".

13.2 Para o desempenho das atividades previstas serão concedidas bolsas, conforme Plano de Trabalho do Convênio nº 777222/2012, rubrica nº 33.90.20, com os seguintes valores:

13.3 Do Professor Orientador:

a) bolsa mensal no valor de R\$ 18,00 (dezoito reais) a hora, sendo 80 horas ao mês, totalizando o valor de R\$ 1.440,00 (um mil e quatrocentos e quarenta reais);

13.4 Do Técnico de Apoio

a) bolsa mensal no valor de R\$ 7.499,20 (sete reais e quarenta e nove centavos) a hora, sendo 100 horas ao mês, totalizando R\$ 749,92 (setecentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos) ao mês;

13.5 A remuneração pelo serviço prestado será efetuada aos bolsistas mediante:

a) O repasse dos recursos financeiros pelo concedente (INCRA), no referido convênio;

b) Apresentação de relatório mensal a Coordenação Pedagógica do Curso, constando a carga horária e a atividade desenvolvida, local de realização e uma breve análise do trabalho desenvolvido.

13.6 A concessão das bolsas, nos termos deste edital, não gera vínculo empregatício.

14. DO PRAZO DE VALIDADE

14.1 A validade deste Processo de Seleção será no período de junho de 2013 a março de 2017.

15. DA CIÊNCIA E ACEITAÇÃO

15.1 Ao realizar a inscrição, o candidato aceitará as normas deste Edital, as normas estabelecidas pela Unioeste e pelo Convênio nº 777222/2012 – INCRA/PRONERA-UNIOESTE e a legislação estadual e federal.

15.2 Será de responsabilidade do candidato, durante a realização e validade do Processo de seleção, manter atualizado o seu endereço na Secretaria do Curso de Pedagogia para Educadores do Campo e de se inteirar de todas as publicações deste certame.

16. DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Pedagogia para Educadores do Campo e pela Diretoria de Convênio ou, se for o caso, eles devem ser submetidos à apreciação do órgão competente, de acordo com os termos do Convênio nº 777222/2012 – INCRA/PRONERA-UNIOESTE.

17. INFORMAÇÕES

17.1 Informações podem ser obtidas junto a COGEPS na Reitoria, pelos fones: (45)3220 ou 3220-3099.

Publique-se e Cumpra-se.

Cascavel, 06 de maio de 2013.

CARLOS ROBERTO CALSSAVARA
Coordenador de Concursos e Processos Seletivos
Portaria 0987/2012-GRE

Anexo I do Edital nº 050/2013-CPEC, de 06 de maio de 2013.

Área/matéria, função e número de vagas, regime e requisitos.

1. Bolsista – Professor Orientador

Área/Matéria	Pedagogo
Vaga e Regime de Trabalho	Duas vagas – RT-20 semanais
Requisitos	Graduação em Pedagogia. Disponibilidade para acompanhar as atividades no Tempo Universidade e Tempo Comunidade.

2. Bolsista – Técnico de Apoio

Área/Matéria	Técnico de Apoio
Vaga e Regime de Trabalho	Uma vaga – RT-25 horas semanais
Requisitos	Ensino Médio concluído.

Anexo II do Edital nº 050/2013-GRE, de 06 de maio de 2013.

Tabela para avaliação do currículo para seleção de bolsistas para função de Professor Orientador do Curso de Graduação: Pedagogia para Educadores do Campo

Nome do candidato:			
Campus da vaga:			
Centro da vaga:			
Nome da vaga:	Classe:	RT:	

Quadro 1 - Titulação Acadêmica

1. Titulação Acadêmica Limite de 350 pontos - A maior titulação exclui as demais. - Atribui-se pontuação máxima à titulação coincidente com área do conhecimento ou matéria objeto do processo de seleção.		
1.1. Livre-docência -350 pontos		
1.2. Doutorado – 330 pontos		
1.3. Mestrado e créditos disciplinares completos de doutorado – 290 pontos		
1.4. Mestrado – 260 pontos		
1.5. Créditos disciplinares completos de doutorado sem mestrado – 240 pontos		
1.6. Créditos disciplinares completos de mestrado – 210 pontos		
1.7. Especialização <i>lato sensu</i> – 200 pontos		
1.8. Graduação – 150 pontos		
subtotal		

Quadro 2 – Atividades Docentes Universitárias

2. Atividades Docentes Universitárias – Limite de 250 pontos		
2.1. Magistério superior na graduação e/ou na pós-graduação – 15 pontos por ano		
2.2. Participação em projetos de pesquisa: - como coordenador - como colaborador		
2.3. Participação em projetos de ensino - como coordenador - como colaborador		

2.4. Participação em projeto de extensão - como coordenador – 6 pontos por ano - como colaborador – 3 pontos por ano		
2.5. Orientação de monografias (Especialização) aprovadas -2 pontos cada orientação		
2.6. Orientação de dissertações de Mestrado aprovadas – 25 pontos cada orientação		
2.7. Orientação de teses de Doutorado aprovadas – 40 pontos cada orientação		
2.8. Exercício de chefia de órgão colegiado – 6 pontos por ano		
2.9. Participação em bancas de concurso ao magistério superior – 5 pontos para banca		
2.10. Participação em bancas de defesa de Especialização – 2 pontos para cada banca		
2.11. Participação em bancas de defesa de Mestrado – 8 pontos para cada banca		
2.12. Participação em bancas de defesa Doutorado/Livre-docência – 15 pontos para cada banca		
2.13. Docência em cursos de atualização e/ou extensão – 6 pontos por ano		
2.14. Coordenação de cursos de pós-graduação <i>stricto sensu</i> -12 pontos por ano		
2.15. Coordenação de cursos de pós-graduação <i>lato sensu</i> - 6 pontos po ano		
2.16. Orientação de dissertação em andamento – 12 pontos por orientação		
2.17. Orientação de tese em andamento – 20 pontos cada		
2.18. Co-orientação de dissertação aprovada – 12 pontos cada orientação		
2.19. Co-orientação de tese aprovada – 20 pontos cada co-orientação		
Subtotal:		

Quadro 3 - Trabalhos e Publicações na Área da Educação

3. Trabalhos e Publicações na Área/Matéria – Limite de 300 pontos		
3.1. Livros editados - como autor – 30 pontos cada - como co-autor – 25 pontos cada - como tradutor – 6 pontos cada - como organizador – 4 pontos cada		

3.2. Capítulos de livros editados – 12 pontos cada		
3.3. Artigos em revistas científicas nacionais com corpo editorial – 10 pontos cada		
3.4. Artigos em revistas científicas estrangeiras com corpo editorial – 12 pontos cada		
3.5. Trabalhos completos publicados em anais de eventos - artigo em anais de abrangência regional – 6 pontos cada - artigo em anais de abrangência nacional – 8 pontos cada - artigo em anais de abrangência internacional – 10 pontos cada		
3.6. Trabalhos resumidos publicados em anais de eventos - artigo em anais de abrangência regional – 1 ponto cada - artigo em anais de abrangência nacional – 2 pontos cada - artigo em anais de abrangência internacional – 3 pontos cada		
3.7. Apresentação de trabalhos em eventos de natureza científica - conferência – 4 pontos cada - mesa redonda – 4 pontos cada - cursos -3 pontos cada - resumo expandido -2 pontos cada - resumo – 1 ponto cada - palestra – 2 pontos cada - comunicação – 1 ponto cada		
3.8. Artigos em revistas não indexadas – 2 pontos cada		
3.9. Artigos em jornais -1 ponto cada		
Subtotal:		

Quadro 4 - Nota Final

4.1. Soma dos Quadros 1, 2 e 3=		
4.2. Total de pontos do item 6.1 dividido por 100 =		
4.3. Total de pontos após a divisão por 100 x peso 3 =	Nota Final =	

Anexo III do Edital nº 050/2013-GRE, de 06 de maio de 2013.

Tabela para avaliação do currículo para seleção de bolsistas para a função de Técnico de Apoio

Nome do candidato: _____ RG nº ____/____/____-____

QUADRO 1 - PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				
Item a Ser Pontuado	Nº de cursos	Pontos por Curso	Máxima	Recebida
1. Diploma, devidamente registrado, Bacharel, Licenciado ou Tecnólogo.		10	25	
2. Diploma, devidamente registrado, de Ensino Médio.		10	25	
3. Certificado(s) de Curso(s) de Extensão, Aperfeiçoamento ou Capacitação Profissional nas áreas aplicadas a informática e correspondências oficiais, com carga horária mínima de 30 horas, emitida por Instituição reconhecida por órgão vinculado ao MEC.		05	20	
4. Exercício de função ou cargo de natureza técnica, incluindo o tempo de estágio. (05 pontos a cada ano de exercício com comprovação – 2,5 para cada 06 meses de serviço completo – Art. 157)		05	30	
	-	TOTAL:	100 pontos	
QUADRO 2 – NOTA FINAL				
2.1 Soma do Quadro 1				
2.2 Total do item 2.1 dividido por 100				
2.3 Total de ponto após a divisão por 100 x peso 3				